



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 482 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Augusto Mário

Eleva para Cr\$ 3 000,00 mensais os proventos do Sr. Arthur Capistrano da Silva.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Fago saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos tērmos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte - lei:

Artigo 1º - Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 1 961, os proventos do sr. Arthur Capristano da Silva para Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta da verba própria - INATIVOS - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.

Art. Capistrano da Silva

VICINIO MONTEIRO DA SILVA,
Presidente em exercício.

Registrado e fl. 91 v.
do Livro competente
Em 14.6.61
3º Pinheiro
J. Leg. 12